



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

**Processo Licitatório nº. 3/2022 PMI**

**Tomada de Preço nº. 1/2022 PMI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Credenciamento, e análise dos documentos de habilitação. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, a partir das nove horas e trinta minutos, na sala de licitação, nesta Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC, fizeram-se presentes o Presidente e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 157 de 11 de novembro de 2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Tomada de Preço n. 1/2022 PMI, para a realização do presente certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção do playground e muros de contenção na creche Municipal. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo), com recursos Estadual Processo SGPe SCC 17542/2021, Portaria 384/SEF de 21/09/2021, e Recursos Próprios. O Presidente recebeu os envelopes das empresas referente a Tomada de Preço 1/2021 PMI. As licitantes que protocolou os envelopes no setor de licitação para participação no certame foi: COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.000.539/0001-46. Encerrada esta primeira fase, o Presidente iniciou a abertura do envelope contendo as Documentações supracitada, que após analisados, constatou que a empresa COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA, não apresentou atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 2.1.2 letra l e m;

Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, obra semelhante a esta que está sendo licitada, com no mínimo a mesma metragem;

Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), do último exercício social, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Assim tornando a empresa inabilitada por não atenderem às exigências editalícias. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelos funcionários da equipe de apoio e pelos demais abaixo subscritos.

Ibicaré-SC, 20 de janeiro de 2022.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

ELCIO MELERE \_\_\_\_\_

BRUNA KARINA SCHNEIDER \_\_\_\_\_

JOÃO NELSON ANTES \_\_\_\_\_

ANDRÉ LUCAS MARQUES \_\_\_\_\_

**PARTICIPANTES**

COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA \_\_\_\_\_